

Id:167C26991CBA0405



**DECRETO Nº 176, DE 21 DE maio de 2021.**

Decreta a Cessão do Servidor comissionado **ANTONIO PEREIRA NETO**, para atuar na **EMATER-PI**.

A Prefeita Municipal de Domingos Mourão, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a necessidade de cooperação entre o município e o estado do Piauí, para a fomentação da agricultura e extensão rural no município;
- Considerando não haver prejuízos nem desserviço ocasionado pela Cessão de servidor, visto o mesmo atuar nos limites do município em parceria e cooperação;
- Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Termo de Cooperação Técnica 023/2021;

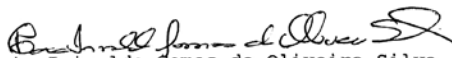
**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica Cedido para atuar na **EMATER-PI**, no município de **Domingos Mourão- PI**, o Servidor comissionado: **ANTONIO PEREIRA NETO**, portador de RG: 870.481 SSP-PI e CPF: 474.152.073-00, nos termos da **Cooperação 023/2021**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e um dias do mês de maio de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

  
Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva  
Prefeita Municipal

Maria Irinelda Gomes de O. Silva  
Prefeita Municipal de  
DOMINGOS MOURÃO-PI  
CPF: 217.677.693-34

Id:12525630041C01E0



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: prefeituraelizeumartins@yahoo.com.br



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**6º TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº011/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI – CNPJ 06.554.059/0001-08  
**CONTRATADOS:** T Y JERÔNIMO E SILVA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.804.874/0001-43.  
**REGULAMENTO:** Lei nº 8.666/93  
**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57,II.  
**OBJETO:** Serviços de Transporte Escolar e locação de veículos para atender a demanda do município de Eliseu Martins/PI.  
**OBJETIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30(trinta) dias.  
**Data da Assinatura:** 24 de dezembro de 2020.

MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES DE ARAÚJO  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

Id:167C26991CBA040D



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmemipi@hotmail.com



LEI Nº 373/2021

Eliseu Martins- PI, 21 de maio de 2021.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 329/2014 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eliseu Martins para incluir novo plano de equacionamento do déficit atuarial e outras providências.

**O PREFEITO DE ELISEU MARTINS – PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art.1º** O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 329/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

Ano	Alíquota
2021	2,00%
2022	13,25%
2023	27,45%
2024	41,92%
2025	44,98%
2026	48,04%
2027	51,09%
2028	54,15%
2029 a 2051	57,20%

**Art. 2º** Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, Estado do Piauí, em vinte e um de maio de 2021.

  
Aldimar de Sousa Dias  
Prefeito Municipal

Id:0E2885C6EB7E0433



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmemipi@hotmail.com



LEI Nº 375/2021

Eliseu Martins-PI, 21 de maio de 2021

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Eliseu Martins - PI e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Eliseu Martins mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI**, usando de suas atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Eliseu Martins - PI e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Eliseu Martins mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, campos de futebol, quadra de futsal e vôlei e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos a serem seguidos.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eliseu Martins, Estado do Piauí, em vinte e um de maio de 2021.

  
Aldimar de Sousa Dias  
Prefeito Municipal